

## 12 – SÁBADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro 2017.

RENATA DE SÁ C. PEREIRA - Masp 387.295.9

DELEGADA FISCAL EM EXERCÍCIO DFT/BH.

**22 1043607 - 1**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II DELEGACIA FISCAL/DF/BH-1

Termo de Rerratificação de Lançamento

PTA:15.000026747-91.

Contribuinte: ANTONIO PEDRO GRECO

Em cumprimento ao despacho da Advocacia Geral do Estado e, nos termos do art.149 do Código Tributário Nacional-CTN, procede-se a retificação do PTA em referência, para exclusão do (s) debito(s) relacionado(s) ao(s) exercicio(s) de 2007,2008 e 2009.

Dados cadastrais do responsável solidário (coobrigado)

Nome: Antônio Pedro Greco

Procede-se também a ratificação dos demais itens da notificação fiscal.

CPF: 011.179726-82.

Ave. Otacilio Negroão de lima, nº4451 Pampulha Belo Horizonte MG

Antônio Orlando Greco

CPF: 124.886586-34

Ave. Otacilio Negroão de lima, nº4451 Pampulha Belo Horizonte MG.

Belo Horizonte, 22 de dezembro 2017.

CAIRO EDUARDO FERNANDES-Masp 371211-4.

Delegado Fiscal DF/BH-1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-1

Termo de Rerratificação de Lançamento

PTA:01.000020093-05.

Contribuinte: ADENY DE ARAUJO ALMEIDA

Em cumprimento ao despacho da Advocacia Geral do Estado em virtude de decisão judicial-Processo 0024.09.640492-6, nos termos do Art.149 do Código Tributário Nacional-CTN, procede-se a retificação da Notificação em referênci, para exclusão do(s) debito(s) relaciona(s) ao(s) de 2003, referente(s) ao(s) veiculo(s) identificado(s) pelo(s) RENAVAM(s) nº)0652301177.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da notificação fiscal.

Exercício remanescentes (s) 2004 e 2005

Dados cadastrais do responsável solidário (coobrigado).

Nome Adeny de Araujo Almeida.

CPF: 762036706-34.

Ave.Otacilio Negroão de Lima, nº14700 – Pampulha Belo Horizonte -MG

Belo Horizonte, 22 de dezembro 2017.

CAIRO EDUARDO FERNANDES, Masp 371211-4.

Delegado Fiscal DF/BH-1

**22 1043698 - 1**

### SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II DELEGACIA FISCAL/1 NÍVEL-1 CONTAGEM INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: HELDER DOS SANTOS GOMES

CPF: 640.278.306/44

Rua Queluzita N:482 AP 202 Fernão Dias. Belo Horizonte MG

Auto de Infracção: 15.000046226.68

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017

FLAVIO HENRIQUE ARAUJO - MASP.668790-9.

DELEGADO FISCAL/DF/1 nível-CONTAGEM -SRFII

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II DELEGACIA FISCAL/1 NÍVEL-1 CONTAGEM INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: GLAUCIA APARECIDA SANTOS SILQUEIRA

CPF: 709.215.636/04

Rua Amazonita, nº3711 Pompéia - Belo Horizonte MG

Auto de Infracção: 15.000046422.51

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017

FLAVIO HENRIQUE ARAUJO - MASP.668790-9.

DELEGADO FISCAL/DF/1 nível-CONTAGEM - SRFII

**22 1043609 - 1**

### SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL - BOM DESPACHO COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005, ficam os sujeitos passivos abaixo identificados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante os PTA's a seguir relacionados, por meio de DAE, ou a parcelá-los, nos termos da legislação vigente, ou ainda apresentar Impugnação, de cuja lavratura o Sujeito Passivo foi legalmente intimado em 08/12/2017 através da publicação no Jornal Minas Gerais – Diário Oficial de Minas Gerais.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes, Lei 6763/1975. Comunicamos que a falta de pagamento ou parcelamento do crédito tributário até o dia 09/01/2017, ou não apresentar Impugnação, será considerado revel e reconhecimento do crédito tributário e será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária localizada na Rua Dr. José Gonçalves, nº 17 – sala 110 – Centro - Bom Despacho/MG.

Auto de Infracção (PTA) nº: 15.000046151-05

Sujeito passivo: ARIADNE DE PADUA RIBEIRO BORGES

CPF: 023.684.876-38

Endereço: Rua Coronel Timinho, 229 – Rpto 401 – Bairro Centro – Bom Despacho – MG – CEP: 35.600-000

Auto de Infracção (PTA) nº 15.000046155-12

Sujeito passivo: WILLIAM SHERMAM SILVA

CPF: 100.507.716-98

Endereço: Avenida São Vicente, 290 – Bairro Centro – Bom Despacho – MG – CEP 35.600-000

AF/3º Nível/Bom Despacho, 22 de dezembro de 2017.

Rafael de Oliveira Gomes – Chefe da AF/3º Nível/Bom Despacho

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

PTA Nº: 15.000046956.21 de 12/12/2017.

Sujeito Passivo: Maycon Francis de Oliveira. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Rua Robson Luiz de Oliveira, Número: 91. Bairro: Planalto CEP: 35501241. Divinópolis-MG.

Coobrigado: Gilmar Martins de Oliveira CPF: 445.171.736-15. Endeereço: Rua Afrânio Peixoto, Número: 2200. Bairro: Catalão/São Jose. CEP: 35501204. Divinópolis-MG.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2017.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.

Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercicio

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

PTA Nº: 15.000046835.85 de 06/12/2017.

Sujeito Passivo: Viviane Mesquita Carvalho. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Rua Salinas, Número: 402. Bairro: Centro CEP: 35500020. Divinópolis-MG.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.

Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercicio

**22 1043610 - 1**

### SRF I - Governador Valadares

SRF - I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infracção infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG – CEP: 39.800-013.

Auto de Infracção: 15.000046625.37

Sujeito Passivo: Alan Alaor Tome dos Santos CPF 286.389.278-94

Endereço: Rua Salvador Eduardo de Souza, 264 – Jardim Mirian – Vargem Grande Paulista - SP

Auto de Infracção: 15.000046628.71

Sujeito Passivo: Alaor Emmanuel Tome dos Santos CPF 287.156.588-05

Endereço: Estrada dos Galdinos, 1160 – Casa 27 – Granja Viana – Cotia – SP

Auto de Infracção: 15.000046627.91

Sujeito Passivo: Alarea Alaor Suh CPF 106.634.588-03

Endereço: Via das Camelias, 45 – Ch. Jardim Colibri – Embu das Artes – SP

Auto de Infracção: 15.000046624.64

Sujeito Passivo: Antonio Alaor dos Santos Junior CPF 156.815.988-96

Endereço: Rua Antonio Soares Rodrigues, 173 – Centro – Vargem Grande Paulista - SP

Teófilo Otoni, 22 de Dezembro 2017

Arivaldo Rodrigues ds Silva - Masp: 262.930.1

Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni

SRF - I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infracção infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei nº 6.763/75). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG – CEP: 39.800-013.

Auto de Infracção: 01.000907121.78

Sujeito Passivo: Fagundes e Handere Entretenimentos Ltda I.E. 002.426200.00-01

Endereço: Av. Luiz Boali Porto Salman,122 – Centro –Teófilo Otoni - MG

Coobrigado: Vitor de As Handere CPF 011.942.106-27

Endereço: Rua Carlos Leonardt, 1.017 – Ipiranga – Teófilo Otoni - MG

Coobrigado: Leonardo Fagundes Ferreira CPF 080.548.476-02

Endereço: Rua Alipio rodrigues, 37 – Manoel Pimenta – Teófilo Otoni - MG

Auto de Infracção: 01.000925627.18

Sujeito Passivo: Comercial Licitá Ltda I.E. 001.959769.00-04

Endereço: Rua Doutor Arcanjo Gazelli, 120 – Loja 01 – Goiana – Belo Horizonte - MG

Coobrigado: Pedro Carvalho Rezende Vilela das Valias CPF 087.747.006-50

Endereço: Rua Rio Tiete, 77 – Nossa Senhora de Fátima – São Gonçalo do Sapucaí - MG

Teófilo Otoni, 22 de Dezembro de 2017

Arivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930.1

Chefe da AF / 2º Nível / T.Otoni

**22 1043722 - 1**

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.

PTA nº: 15.000047120-46

Sujeito Passivo: Mateus Drumond Caiado

CPF: 082.403.466-00

Endereço: SQN 507, SQD SQN 303 Bloco H nº 507, Bairro Asa Norte, CEP 70.735-080 Brasília - DF

Ipatinga, 22 de Dezembro de 2017.

Virma Mendes Alves Stöffel - Masp: 666.365-2

Delegada Fiscal de Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.

PTA nº: 15.000046536-27

Sujeito Passivo: Agostinho Costa

CPF: 741.595.427-00

Endereço: Rua Jaruglia nº 60, Bairro Anchieta, CEP 21.630-000

Rio de Janeiro - RJ

Ipatinga, 22 de Dezembro de 2017.

Virma Mendes Alves Stöffel - Masp: 666.365-2

Delegada Fiscal de Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartiçã fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.

PTA nº: 15.000047116-27

Sujeito Passivo: Christiano de Almeida Drumond

CPF: 030.510.766-60

Endereço: Rua Augusta Torres Guerra, nº 127 Apt 102, Bairro Santo Antonio CEP 35.900-112, Itabira - MG

Ipatinga, 22 de Dezembro de 2017.

Virma Mendes Alves Stöffel - Masp: 666.365-2

Delegada Fiscal de Ipatinga

**22 1043611 - 1**

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Autuados: OLIVEIRA MILOSKI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

IE: 002.452045.01-44

CNPJ: 18.875.848/0002-00

Av. Presidente Itamar Franco, 3600, Loja 255 e 256, Cascatina, Juiz de Fora-MG, e

Rodrigo Augusto Verissimo Miloski, CPF: 102.692.797-84

Rua Vitorio Magnavacca, 156, Apto 302, Buriitis, Juiz de Fora-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 18875848/05367210/11217, lavrado em 11/12/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracção nº01.000935597-45. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infracção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de maio de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obt